



LEI MUNICIPAL Nº. 433 DE 04 DE MAIO DE 2.022.

Dispõe sobre a criação de novas Fontes de Recursos no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.022 e abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do Exercício de 2.021 e nas contas bancárias específicas-Saúde, na forma que específica e das outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.022, Fontes de Recursos no valor de R\$277.941,24 (Duzentos e e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e um Reais e vinte e quatro centavos), visando à criação de novas Fontes de Recursos, conforme segue abaixo:

-Secretaria de Saúde:

01-Saldo conta Transferências de recursos- Resolução 7731/2021-Fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis.

-Na dotação 020111-103050009-04-2.161-3390300000-250-Material de Consumo- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 19.257,96;

-Na dotação 020111-103050009-04-2.161-4490520000-530-Equipamento e Material Permanente- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 19.257,96;

02- Saldo conta Transferências de recursos- Resolução 7732/2021-Fortalecimento da vigilância das causas externas, violência e acidentes de trânsito.

-Na dotação 020111-103050009-04-2.161-3390300000-250-Material de Consumo- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 18.672,68;

-Na dotação 020111-103050009-04-2.161-4490520000-530-Equipamento e Material Permanente- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 8.002,58;

R



03- Saldo conta Transferências de recursos- Resolução 7733/2021-Desenvolver ações no enfrentamento das arboviroses.

-Na dotação 020111-103050009-04-2.161-3390300000-250-Material de Consumo- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 9.710,27;

-Na dotação 020111-103050009-04-2.161-4490520000-530-Equipamento e Material Permanente- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 29.130,83;

04- Saldo conta Transferências de recursos- Política de descentralização do componente especializado da Assistência Farmacêutica- PDCEAF.

-Na dotação 020111-103030009-02-2.155-4490520000-235-Equipamento e Material Permanente- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 30.648,00;

-Na dotação 020111-103030009-02-2.155-4490510000-531-Obras e Instalações- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 49.352,00;

05- Saldo conta Transferências de recursos- Resolução 7734/2021-VIGIMINAS-Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde.

-Na dotação 020111-103050009-04-2.161-3390300000-250-Material de Consumo- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 17.989,78;

- Na dotação 020111-103050009-04-2.161-3390390000-253-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 10.000,00;

-Na dotação 020111-103050009-04-2.161-4490520000-530-Equipamento e Material Permanente- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 41.984,67;

06- Saldo conta Transferências de recursos para custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial:

Proposta 36000.3872942/02-100- conforme planilhas de despesas em anexo com saldo final 31-12-2021.

-Na dotação 020111-103020009-11-2.154-3390300000-219-Material de Consumo- a Fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais-Transferência Especial —*Superávit* Financeiro — conforme planilha-2021- Valor: R\$ 23.934,51;

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de Novas Fontes de Recurso que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

R



I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrentes de Saldos Residuais apurados em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 e conforme Extratos Bancários em anexo, conforme segue:

01- Conta Bancária nº 8876-5- Fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis- Resolução 7731/2021-Banco 001-Agência 4989-Fonte 155-Saldo em 31-12-2021: R\$ 38.515,92.

02- Conta Bancária nº 8870-6- Fortalecimento da vigilância das causas externas, violência e acidentes de trânsito- Resolução 7732/2021-Banco 001-Agência 4989-Fonte 155-Saldo em 31-12-2021: R\$ 26.675,26.

03- Conta Bancária nº 8875-7- Ações no enfrentamento das arboviroses - Resolução 7733/2021-Banco 001-Agência 4989-Fonte 155-Saldo em 31-12-2021: R\$ 38.841,10.

04- Conta Bancária nº 8865-x- Política de descentralização do componente especializado da Assistência Farmacêutica- PDCEAF -Banco 001-Agência 4989-Fonte 155-Saldo em 31-12-2021: R\$ 80.000,00.

05- Conta Bancária nº 8878-1- Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde- VIGIMINAS- Resolução 7734/2021-Banco 001-Agência 4989-Fonte 155-Saldo em 31-12-2021: R\$ 69.974,45.

06- Conta Bancária nº 624010-9-CEF- Vinc.Custeio FNS-Banco 104-Agência 4279-Fonte 164-Saldo em 31-12-2021: R\$ 23.934,51- Conforme Planilha de despesas executadas.

Art. 3º Caso os valores acrescidos das fontes nas dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as suplementações que se fizerem necessárias mediante Decreto.

Art. 4º A abertura de FONTES DE RECURSOS de que trata esta Lei, será formalizada por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 04 de maio de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito